



LEI Nº 862/2010

**“ACRESCENTE-SE O SEGUINTE INCISO - IV AO
ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 854 DE 09 DE
DEZEMBRO DE 2009.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Parágrafo Primeiro do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 - que estatui normas de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Cachoeira, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescentar o Inciso - IV ao Art. 8º da Lei Municipal nº. 854 de 09 de dezembro de 2009 - que estima a receita e fixa a despesa do município de Cachoeira, Estado da Bahia para o exercício financeiro de 2010.

Art. 8º -

Inciso - IV - O produto de operação de crédito autorizados, em formas que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-los.

Parágrafo Único - Com o acréscimo do Inciso - IV, ao Art. 8º da Lei nº. 854/2009, o atual Inciso - IV do Art. 8º da Lei acima referenciada passa a ser o Inciso - V.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA em, 27 de abril de 2010.

FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA
Prefeito

ADMINISTRAÇÃO
RENOVAR CACHOEIRA